

## **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**ÓRGÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-IPMB**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024-130324/IPMB**

### **DOS FATOS:**

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, quanto à **Inexigibilidade de Licitação nº 6/2024-210924**, para contratação com a empresa A B XAVIER TREINAMENTOS, CNPJ: 11.669.032/0001-09, solicitado pelo **Instituto de Previdência do Município de Breves**, cujo objeto é Inscrições de servidores do Instituto de Previdência do Município de Breves para participar do curso sobre Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021, regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. ([art. 6º, inciso XXIII, alínea "a"](#)), visando atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB

A inexigibilidade em tela apresenta valor global de **R\$: 13.060,00 (Treze Mil e Sessenta Reais)** pago em parcela única.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Este processo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

### **DA ANÁLISE:**

Quanto ao encaminhamento da Inexigibilidade de Licitação nº **6/2024-130324**, para análise, inicialmente, ha de ressaltar que a formalização do processo em tela se deu através de solicitação da autoridade competente, estando o mesmo devidamente assinado, autuado e numerado, em atendimento ao Princípio da Motivação e ao art. 74, inciso III alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP: 68.800-00 - Fone: 99121-1284 - Site: ipmb.breves.pa.gov.br

Consta nos autos, ato de designação da comissão de licitação responsável pela Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme legislação vigente.

No entendimento desta Controladoria e seguindo o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Breves, o processo de inexigibilidade de licitação em tela está devidamente amparado no art. 74, inciso III alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

O processo está instruído com as devidas justificativas, termo de referência, previsão orçamentária, documentos necessários para a habilitação da empresa, bem como autorização do gestor municipal para instauração do processo administrativo.

Consta nos autos do processo, toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da empresa, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Observa-se que a minuta do contrato, prevê necessariamente, todas as cláusulas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, como a descrição do objeto e seus elementos característicos; regime de execução ou a forma de fornecimento; entre outros.

Consta nos autos do processo, exame prévio da Assessoria Jurídica da Administração da minuta do contrato, com parecer favorável sob o ponto de vista legal, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

### **DA CONCLUSÃO:**

Face ao exposto e, ainda considerando a legalidade, na esteira do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Breves, **opino pela conformidade da Inexigibilidade de Licitação nº 6/2024-130324.**

Deixando registrado que a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do Gestor Municipal, que deverá ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida contratação.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP: 68.800-00 - Fone: 99121-1284 - Site: ipmb.breves.pa.gov.br

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Agente de Contratações do IPMB, que tem competência técnica para tal. Do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Pública, conforme legislação em vigor.

É o parecer.

Breves (PA), 18 de março de 2024.

---

JOANA ADELAIDE SOARES